DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1923/2026.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade desse Setor de Licitações, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00766/26** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, quando no caso, é efetuada pelo setor administrativo da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE) foi definido pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 1923/2026.**

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **112/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1923/2026.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: SINDOVAL GONÇALVES. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 09 de novembro de 2026

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N° 112/2026.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2026.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 112/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **www.licitanet.com.br**;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico,**www.licitanet.com.br**; na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n° 1923/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

Conforme o descrito nos itens 05 e 06 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

a) O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à preparação, execução, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.

b) Considerando que o objeto está vinculado a evento com data determinada, eventual prorrogação não será automática, devendo depender de justificativa formal, interesse público e enquadramento nas hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema **www.licitanet.com.br**, **(devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço**. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.**

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as ME´s ou EPP´s, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.13.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.13.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.13.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.13.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçãodo contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou pororganismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site **www.licitanet.com.br;**

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma**

reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de novembro de 2026**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas

das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação**.

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Pregoeiro. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados obrigatoriamente no formato em **PDF**.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Setor de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 *(quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)*

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações."

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação , os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio .

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V);**

b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;

c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio),** e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Declarar para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possui vinculo empregatício, e nem há sócios, sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro da empresa que tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia. **(Anexo VII)**

e) Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento das disposições contidas no art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comprometendo-se a exigir, manter e atualizar, a cada 6 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores vinculados à execução contratual, sempre que houver atuação com crianças e adolescentes. **(Anexo VIII)**.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(ao) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos ultimos 30 (trinta) dias.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o descrito no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do

proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração publica do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possívelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fichas: 81; 84

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital eseus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 09 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Conforme o estabelecido no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, do Setor de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vinculo (modelo).

ANEXO VIII Declaração de ciência e compromisso – Art. 59-A do ECA.

ANEXO IX Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 09 de novembro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

11.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia/RO, a serem realizadas em 27 de dezembro de 2026, das 14h às 19h, na Praça do Paço Municipal.

1.2. A contratação compreende:

I — O fornecimento e a distribuição de kits alimentícios, cachorros-quentes, picolés e refrigerantes, bem como o preparo e a distribuição de pipoca e algodão-doce no local do evento, com fornecimento dos equipamentos, insumos, embalagens e pessoal necessários ao atendimento.

II — A confecção e a entrega de um bolo cenográfico destinado à decoração do evento, que permanecerá com o Município após a festividade.

III — A locação de camas elásticas, tobogã inflável e equipamentos bungee trampolim, incluindo transporte, montagem, testes, operação, monitoramento durante o uso, desmontagem e retirada.

1.3. As especificações, os quantitativos, a composição dos lotes e as condições de execução e recebimento constam das seções próprias deste Termo de Referência.

1.4 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO A SEREM ADQUIRIDOS

Ficha: 81

Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Funcional: 04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	050.002.091		REFRIGERANTE 2,5 LTS GELADO, EMBALAGEM PET, SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 3ºC, PARA QUE PERMANECA GELADO. DEVE SER FORNECIDOS GELADOS EM CAIXAS ISOTERMICAS. INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA A DISTRIBUICAO DOS REFRIGERANTES.	440,00	UN	11,41	5.020,40
4	100.004.105		FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE COMPLETO (PAO (15 CM), (CARRINHO, BARRACA OU TENDA), CONTENDO: SALSICHA HOT DOG, MOLHO, MILHO, BATATA PALHA, EMBALADO EM SACOLA PLASTICA APROPRIADA) INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DO CACHORRO QUENTE, COM A DISTRIBUICAO DE 1.500 UNIDADES DE CACHORRO QUENTE.	1,00	SERV	14.983,33	14.983,33
5	100.004.106		PICOLES DE FRUTAS SABORES VARIADOS ARMAZENADOS CORRETAMENTE ENTRE -18°C E -20°C PARA MANTER TEXTURA. INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO.	2.000,00	SERV	3,37	6.740,00

6	100.004.107		MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM CAPACIDADE DE 180 A 240 UNIDADES POR HORA. POTENCIA DE 127/200V. DISPONIBILIDADE MINIMA DE 05 HORAS POR DIA. INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DE ALGODAO DOCE. MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM CAPACIDADE DE 180 A 240 UNIDADES POR HORA. POTENCIA DE 127/200V.	1,00	SERV	2.350,00	2.350,00

Ficha: 84

Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Funcional: 04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	099.001.071		BOLO CENOGRAFICO COM 1 METRO DE ALTURA, COMPOSTO POR 4 ANDARES DE 25 CM CADA. OS ANDARES POSSUEM DIAMETROS DECRESCENTES, CONFORME A SEGUINTE ORDEM (DE BAIXO PARA CIMA): 1º ANDAR (BASE): 60 CM DE DIAMETRO; 2º ANDAR: 50 CM DE DIAMETRO; 3º ANDAR: 40 CM DE DIAMETRO E O 4º ANDAR (TOPO): 30 CM DE DIAMETRO. O TOPO DO BOLO APRESENTA UM LETREIRO COM O NUMERO "31". A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ENCAMINHARA A IMAGEM/ARTE PARA A PERSONALIZACAO DO BOLO.	1,00	UN	2.316,67	2.316,67
2	099.001.072		CARRINHO DE PIPOCA LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO 1 (MATERIAL INCLUSO): LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA. PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DE FORMA GRADUAL. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 CARRINHO COM PROTECAO PARA PREPARO DE PIPOCA SALGADA	1,00	UN	2.570,00	2.570,00

			ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL, NO TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM DE LARGURA, 12,0 CM DE ALTURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DA PIPOCA, SEGUINDO TODAS AS EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITARIA. DURACAO DE NO MINIMO 05 (CINCO) HORAS POR EVENTO. A UNIDADE DESTE ITEM E A QUANTIDADE DE EVENTOS A SER SOLICITADO.				
7	100.004.108		FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE *3.500 KITS ALIMENTÍCIOS*, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPEL DÚPLEX PERSONALIZADAS COM A INSCRIÇÃO “31 ANOS CHUPINGUAIA”, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. CADA KIT DEVERÁ CONTER: UMA PORÇÃO DE BOLO GELADO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE QUATRO LEITES, COM PESO DE 150 G, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10 G PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALADA DE FORMA ADEQUADA À CONSERVAÇÃO E À DISTRIBUIÇÃO. CINCO MINI SALGADOS, TRÊS GUARDANAPOS. O FORNECIMENTO INCLUI SERVIÇO DE ATENDIMENTO, COM PESSOAL UNIFORMIZADO E TREINADO, PARA O PREPARO E A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE TODO O EVENTO. A IMAGEM APRESENTADA É MERAMENTE ILUSTRATIVA. PARA FINS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500	Un	12,38	43.333,33
8	100.004.109		LOCACAO DE BRINQUEDOS - TRANSPORTE, INSTALACAO, OPERACAO E REMOCAO DE CAMA	3,00	SERV	1.910,00	5.730,00

			ELASTICA COM MEDIDAS ENTRE NO MINIMO DE 3 E 3,4 METROS DE DIAMETRO. ESTRUTUA 100% GALVANIZADA, DESMONTAVEL E DE FACIL TRANSPORTE, O QUE PERMITE O TRATAMENTO POR DENTRO E POR FORA DOS TUBOS. PROTETOR DE MOLAS. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. REDE DE PROTECAO LATERAL. 04 BASES DE PERNAS. 01 ESCADA. MANTA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC. INCLUINDO SERVICO DE MONITOR DURANTE TODA A DURACAO DO EVENTO DE 05 HORAS. O MONITOR DEVERA ESTAR UNIFORMIZADO.				
9	100.004.110		LOCACAO DE BRINQUEDOS - TOBOGA INFLAVEL, TRANSPORTE INSTALACAO, OPERACAO E REMOCAO DO TOBOGA INFLAVEL CONFECCIONADO EM LONA KP1000 COM SOLDA ELETRONICA, GARANTINDO RESISTENCIA E SEGURANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, 4,20 METROS DE LARGURA E 8,00 DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM ESCADA DE ACESSO CENTRAL E DUAS RAMPAS DE DESCIDA, PROPORCIONANDO MAIOR DIVERSAO E FLUXO, JUNTAMENTE COM O INSUFLADOR 220V PARA OPERACAO CONTINUA. INCLUINDO SERVICO DE MONITOR DURANTE TODA A DURACAO DO EVENTO DE 05 HORAS. O MONITOR DEVERA ESTAR UNIFORMIZADO.	1,00	SERV	3.973,33	3.973,33
10	100.004.111		LOCACAO DE BRINQUEDOS - BUNGEE TRAMPOLIM 1 VIA - COM CAPACIDADE PARA 01 PESSOA - TRANSPORTE, INSTALACAO, OPERACAO E REMOCAO DO BUNGEE TRAMPOLIM 1 VIA - COM DURACAO DE 05 HORAS DE SALTO. EQUIPAMENTO COMPLETO COM: CORDAS ELASTICAS ESPECIFICAS PARA O BUNGEE TRAMPOLIM, COLCHAO DE AR, GAIOLA BASE SALTO, ARREIOS, EQUIPE	4,00	UNI	3.250,00	13.000,00

			QUALIFICADA PARA OPERACAO DO BUNGEE TRAMPOLIM 1 VIA.				

1.4.1. Detalhamento do objeto contratado / Modelo ilustrativo

Lote	PRODUTO	IMAGEM
1	BOLO CENOGRÁFICO COM 1 METRO DE ALTURA, COMPOSTO POR 4 ANDARES DE 25 CM CADA. OS ANDARES POSSUEM DIÂMETROS DECRESCENTES, CONFORME A SEGUINTE ORDEM (DE BAIXO PARA CIMA): 1º ANDAR (BASE): 60 CM DE DIÂMETRO; 2º ANDAR: 50 CM DE DIÂMETRO; 3º ANDAR: 40 CM DE DIÂMETRO E O 4º ANDAR (TOPO): 30 CM DE DIÂMETRO. O TOPO DO BOLO APRESENTA UM LETREIRO COM O NÚMERO "31". A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENCAMINHARÁ A IMAGEM/ARTE PARA A PERSONALIZAÇÃO DO BOLO.	
2	FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE *3.500 KITS ALIMENTÍCIOS*, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPEL DÚPLEX PERSONALIZADAS COM A INSCRIÇÃO “31 ANOS CHUPINGUAIA”, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. CADA KIT DEVERÁ CONTER: UMA PORÇÃO DE BOLO GELADO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE QUATRO LEITES, COM PESO DE 150 G, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10 G PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALADA DE FORMA ADEQUADA À CONSERVAÇÃO E À DISTRIBUIÇÃO. CINCO MINI SALGADOS, TRÊS GUARDANAPOS. O FORNECIMENTO INCLUI SERVIÇO DE ATENDIMENTO, COM PESSOAL UNIFORMIZADO E TREINADO, PARA O PREPARO E A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DURANTE TODO O EVENTO. A IMAGEM APRESENTADA É MERAMENTE ILUSTRATIVA. PARA FINS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar estrutura adequada para a realização das comemorações do 31º Aniversário de Emancipação do Município de Chupinguaia/RO.

2.2. O evento possui caráter comemorativo, cultural, histórico e recreativo, visando promover a integração da comunidade, valorizar a história do Município e proporcionar atividades de lazer e convivência à população.

2.3. O fornecimento de alimentos e a disponibilização de brinquedos recreativos contribuirão para o atendimento do público estimado, possibilitando a participação de famílias e demais munícipes nas atividades programadas.

2.4. A contratação atende ao interesse público, considerando a importância da comemoração da emancipação municipal e a necessidade de disponibilizar estrutura, alimentação e entretenimento de forma organizada e segura.

3. DO VALOR

O valor para a aquisição do objeto citado, não deverá ultrapassar a **R$ 100.017,06 (cem mil, dezessete reais e seis centavos)**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ficha: 81
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Funcional: 04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 84
Unidade: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Funcional: 04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue e executado em **parcela única**, na Praça do Paço Municipal, sede do Município de Chupinguaia/RO.

5.2. A entrega ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2026**, devendo os alimentos estar prontos para distribuição e os brinquedos devidamente montados, testados e disponíveis para utilização às 14h.

5.3. O período de execução dos serviços será das 14h às 19h, totalizando 05 (cinco) horas de evento.

5.4. A entrega deverá ocorrer mediante recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, respeitados os horários de montagem, conferência e disponibilização definidos pela Administração.

5.5. Os objetos deverão ser entregues conforme as quantidades e especificações pactuadas, observando as disposições do edital, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

5.6. Os alimentos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a garantir a segurança alimentar durante o transporte, armazenamento e distribuição.

5.7. A contratada deverá providenciar a entrega, o descarregamento, a montagem, a instalação e a organização dos itens nos locais indicados pela Administração.

5.8 Os prestadores de serviço responsáveis pela distribuição de alimentos, bem como os monitores dos brinquedos, deverão estar devidamente uniformizados. Além do uniforme, os responsáveis pela distribuição de alimentos deverão utilizar máscaras e luvas descartáveis, a fim de garantir a segurança e a higiene durante todo o processo de manipulação e entrega dos alimentos.

5.9 Os serviços de pipoca e algodão-doce compreenderão o fornecimento dos equipamentos, insumos, embalagens e atendentes necessários ao preparo e à distribuição ao público durante todo o período do evento, das 14h às 19h, considerando o público estimado de 3.500 participantes.

5.10 A contratada deverá manter insumos disponíveis e realizar sua reposição durante a execução, sem estabelecer limite prévio de porções que resulte no encerramento antecipado do atendimento.

5.11 O número de atendentes será dimensionado pela contratada para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços e a observância das condições de higiene e segurança.

5.12 A equipe de monitores deverá permitir a supervisão permanente de todos os brinquedos em funcionamento, conforme as orientações dos fabricantes e as condições de segurança de cada equipamento. Não será permitido manter equipamento aberto ao público sem a supervisão necessária.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento, conservação e consumo.

6.2. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, aparência e frescor, sem contaminações, deformações ou danos físicos.

6.3. Os equipamentos recreativos e o bolo cenográfico deverão estar limpos, íntegros e em boas condições de uso ou apresentação, sem peças quebradas ou problemas que comprometam sua finalidade.

6.4. Os equipamentos locados deverão apresentar funcionamento adequado durante todo o período de utilização no evento.

6.5. A contratada ficará obrigada a substituir ou reparar, sem custo adicional para o Município, qualquer item que apresente defeito ou não atenda às especificações, de forma imediata, sempre que possível.

6.6. No caso de alimentos, se for identificado problema no momento da entrega ou durante a distribuição, como contaminação, validade vencida, embalagem violada ou conservação inadequada, a contratada deverá recolher e substituir imediatamente o produto.

6.7. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas para manutenção da qualidade e segurança alimentar, observando temperatura, higiene e acondicionamento.

6.8. Durante o transporte e armazenamento intermediário, a contratada deverá seguir as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de higiene e manipulação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à preparação, execução, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.

7.2. Considerando que o objeto está vinculado a evento com data determinada, eventual prorrogação não será automática, devendo depender de justificativa formal, interesse público e enquadramento nas hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da contratada, conforme os itens ou lotes contratados:

a) Entregar os produtos e executar os serviços nas quantidades, condições, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos itens 5.2 e 5.3, observando o edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual;

b) Disponibilizar os alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, responsabilizando-se pelo preparo, acondicionamento, transporte, armazenamento e distribuição, conforme as normas sanitárias aplicáveis;

c) Disponibilizar atendentes e monitores capacitados e uniformizados, nas quantidades previstas neste Termo de Referência, mantendo a equipe necessária durante todo o período de execução;

d) Fornecer os materiais, insumos, utensílios, equipamentos, acessórios e dispositivos de segurança necessários à execução, incluídos os utilizados na distribuição dos alimentos;
e) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme a natureza de cada item, deixando-os prontos para conferência da fiscalização antes do horário de abertura do evento;

f) Manter os equipamentos em condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e segurança, observando as instruções dos fabricantes, os limites de utilização e as normas aplicáveis;

g) Garantir a supervisão dos usuários pelos monitores durante o funcionamento dos brinquedos, respeitando os limites de idade, peso, capacidade e demais restrições de cada equipamento;

h) Responsabilizar-se pelo fornecimento da energia elétrica necessária aos serviços sob sua responsabilidade, incluindo os meios de alimentação, distribuição e proteção previstos na solução definida neste Termo de Referência, sem realizar intervenções na infraestrutura municipal sem autorização da Administração;

i) Executar as instalações elétricas temporárias sob responsabilidade de engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, apresentando à fiscalização o correspondente documento de responsabilidade técnica antes do início dessas atividades;

j) Providenciar os profissionais e os documentos de responsabilidade técnica exigidos neste Termo de Referência para a montagem e a segurança dos brinquedos, apresentando-os antes do início das respectivas atividades;

k) Submeter os equipamentos à conferência da fiscalização antes da liberação ao público, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e dos profissionais responsáveis por sua montagem e operação;

l) Interromper imediatamente a utilização de equipamento que apresente defeito, instabilidade ou qualquer condição de risco, isolando a área, comunicando a fiscalização e providenciando a correção ou substituição antes de sua reutilização;

m) Substituir imediatamente os alimentos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações e corrigir ou substituir os demais produtos e equipamentos recusados, sem custo adicional para a Administração e em prazo compatível com a realização do evento;

n) Manter a equipe de atendimento e operação no local durante todo o período contratado, assegurando a continuidade dos serviços e a distribuição dos quantitativos previstos;

o) Providenciar as licenças e autorizações legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, mantendo-as disponíveis para conferência pela fiscalização;
p) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato, dependendo eventual subcontratação admitida de autorização prévia da Administração;

q) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;

r) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Comunicar à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos produtos, a execução dos serviços ou a segurança dos participantes, informando as providências adotadas;

t) Arcar com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;

u) Disponibilizar à fiscalização os registros e documentos necessários à conferência dos produtos entregues, dos quantitativos distribuídos e dos serviços executados;

v) Manter limpas e organizadas as áreas utilizadas no preparo e na distribuição dos alimentos e na operação dos equipamentos; acondicionar e recolher os resíduos gerados por suas atividades, separando-os conforme as condições de coleta disponíveis e encaminhando-os aos pontos indicados pela Administração. Após o evento, realizar a limpeza dessas áreas e retirar os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, vedado o descarte em locais inadequados;

w) Cumprir as determinações regulares da fiscalização e indicar representante para acompanhar a execução e receber as comunicações da Administração.

x) Manter a regularidade sanitária dos estabelecimentos utilizados no preparo e no fornecimento dos alimentos durante a execução contratual e providenciar, antes do início das atividades, as autorizações sanitárias específicas exigíveis para o preparo, a manipulação e a distribuição de alimentos no local do evento, apresentando a documentação à fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da execução;

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos;

c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados;

d) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações;

e) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal ou servidor formalmente designado;

f) Comunicar à contratada as ocorrências que exijam providências corretivas;

g) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa.
10.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade da contratada, conforme exigências legais e contratuais.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o aceite e a certificação do fiscal do contrato, observada a regularidade da documentação apresentada.

10.5. Caso a nota fiscal seja apresentada em desacordo com o contratado, contenha irregularidades ou esteja desacompanhada dos documentos exigidos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.6. Regularizadas as pendências, o prazo será contado a partir do protocolo da comunicação formal da regularização.

10.7. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária.

10.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, não sendo devido pagamento por itens recusados ou não executados.

10.9. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

a) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.3 Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada, que terá o direito de recusá-los caso não estejam em conformidade com as especificações.

12.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

13. DA FORMAÇÃO DOS LOTES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, observados as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens serão distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE 1 — ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E BOLO CENOGRÁFICO:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor total estimado
1	Bolo cenográfico	1 unidade	R$ 2.316,67
2	Carrinho de pipoca, com insumos e atendimento	1 serviço	R$ 2.570,00
3	Refrigerante de 2,5 litros, com distribuição	440 unidades	R$ 5.020,40
4	Fornecimento e distribuição de cachorros-quentes	1.500 unidades	R$ 14.983,33
5	Fornecimento e distribuição de picolés	2.000 unidades	R$ 6.740,00
6	Máquina de algodão-doce, com insumos e atendimento	1 serviço	R$ 2.350,00
7	Fornecimento e distribuição de kits alimentícios	3.500 unidades	R$ 43.333,33
	Total estimado do lote 1		**R$ 77.313,73**

LOTE 2 — LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor total estimado
8	Cama elástica	3 equipamentos	R$ 5.730,00

9	Tobogã inflável	1 equipamento	R$ 3.973,33
10	Bungee trampolim de uma via	4 equipamentos	R$ 13.000,00
	Total estimado do lote 2		**R$ 22.703,33**

O valor global estimado da contratação é de R$ 100.017,06.

Os valores de referência foram estabelecidos a partir das médias da pesquisa de preços. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de todos os itens do lote, incluindo os custos necessários ao fornecimento e à execução dos serviços.

Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o menor preço total, atender às especificações do objeto e cumprir os requisitos de habilitação.

Para aceitação da proposta, deverão ser respeitados os valores máximos unitários e totais dos itens e o valor máximo do lote, conforme o orçamento estimado. Não será admitida compensação de preço superior ao limite de um item com desconto oferecido em outro.
A adjudicação será realizada por lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem. Será permitida a participação em um ou em ambos os lotes.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e o período de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a obrigação de reparar danos, substituir produtos, corrigir defeitos ou ressarcir prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando experiência compatível com o lote disputado:

a) Lote 1 — Alimentação e distribuição: fornecimento e distribuição de alimentos preparados para eventos ou de kits alimentícios;

b) Lote 2 — Equipamentos recreativos e serviços: locação, montagem e operação de brinquedos recreativos de características e complexidade operacional semelhantes às dos equipamentos contratados.

2. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo ou de experiência em todos os itens do lote. Serão aceitos serviços semelhantes, sem exigência de identidade de marcas ou modelos e sem limitações de época ou local de execução.

3.Os atestados deverão identificar o emitente e a empresa beneficiária e descrever os fornecimentos ou serviços executados. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações e verificar sua autenticidade.

4.A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução do lote, incluindo atendentes e monitores nas quantidades estabelecidas nas especificações.

5.As instalações elétricas temporárias deverão ser executadas sob responsabilidade de engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, mediante apresentação do correspondente documento de responsabilidade técnica antes do início dessas atividades.

6.A responsabilidade elétrica ficará restrita aos serviços efetivamente executados, como distribuição de energia, dimensionamento de circuitos, proteções, aterramento e conexão a geradores. A simples ligação de equipamento a uma tomada existente não constituirá, isoladamente, exigência de engenheiro eletricista na habilitação.

7.A montagem e a segurança mecânica dos brinquedos deverão observar as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis a cada equipamento, independentemente da utilização de energia elétrica.

8.Quando exigida a indicação de responsável técnico na habilitação, sua disponibilidade poderá ser comprovada por vínculo empregatício, vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

9.Os documentos de responsabilidade técnica exigidos para a execução deverão ser apresentados à fiscalização antes do início das respectivas atividades. Os equipamentos somente poderão ser liberados ao público após a conferência das condições de segurança e da documentação exigida.

10. Para o lote de alimentação e distribuição, a licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, abrangendo as atividades de alimentação que executará.

11. Será aceito documento equivalente ou comprovação de dispensa de licenciamento, quando previstos na regulamentação sanitária aplicável à atividade e ao estabelecimento.

12. Não será exigida emissão do documento pelo Município de Chupinguaia, sendo admitido o licenciamento pela autoridade competente do local do estabelecimento.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

16.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.736/2024 e demais normas pertinentes.

16.3. Qualquer alteração contratual deverá ser formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação vigente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente **Termo de Referência**, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e afins, deverão ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO,06 de novembro de 2026

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-936138)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2026.
PROCESSO Nº. 1923/2026.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO, assim como segue:

Valor Total dos lotes 01 e 02 R$: 100.017,06 (cem mil e dezessete reais e seis centavos)

LOTE 1 — ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E BOLO CENOGRÁFICO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO CENOGRAFICO COM 1 METRO DE ALTURA, COMPOSTO POR 4 ANDARES DE 25 CM CADA. OS ANDARES POSSUEM DIAMETROS DECRESCENTES, CONFORME A SEGUINTE ORDEM (DE BAIXO PARA CIMA): 1º ANDAR (BASE): 60 CM DE DIAMETRO; 2º ANDAR: 50 CM DE DIAMETRO; 3º ANDAR: 40 CM DE DIAMETRO E O 4º ANDAR (TOPO): 30 CM DE DIAMETRO. O TOPO DO BOLO APRESENTA UM LETREIRO COM O NUMERO "31". A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ENCAMINHARA A IMAGEM/ARTE PARA A PERSONALIZACAO DO BOLO. BOLO CENOGRÁFICO COM 1 METRO DE ALTURA, COMPOSTO POR 4 ANDARES DE 25 CM CADA. OS ANDARES POSSUEM DIÂMETROS DECRESCENTES, CONFORME A SEGUINTE ORDEM (DE BAIXO PARA CIMA): 1º ANDAR (BASE): 60 CM DE DIÂMETRO; 2º ANDAR: 50 CM DE DIÂMETRO; 3º ANDAR: 40 CM DE DIÂMETRO E O 4º ANDAR (TOPO): 30 CM DE DIÂMETRO. O TOPO DO BOLO APRESENTA UM LETREIRO COM O NÚMERO "31". A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENCAMINHARÁ A IMAGEM/ARTE PARA A PERSONALIZAÇÃO DO BOLO.	1	UN		2.316,67	2.316,67
2	CARRINHO DE PIPOCA LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO 1	1	UN		2.570,00	2.570,00

	(MATERIAL INCLUSO): LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA. PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DE FORMA GRADUAL. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 CARRINHO COM PROTECAO PARA PREPARO DE PIPOCA SALGADA ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL, NO TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM DE LARGURA CARRINHO DE PIPOCA LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO 1 (MATERIAL INCLUSO): LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA. PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DE FORMA GRADUAL. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 CARRINHO COM PROTECAO PARA PREPARO DE PIPOCA SALGADA ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL, NO TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM DE LARGURA, 12,0 CM DE ALTURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DA PIPOCA, SEGUINDO TODAS AS EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITARIA. DURACAO DE NO MINIMO 05 (CINCO) HORAS POR EVENTO. A UNIDADE DESTE ITEM E A QUANTIDADE DE EVENTOS A SER SOLICITADO.					
3	REFRIGERANTE 2,5 LTS GELADO, EMBALAGEM PET, SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 3ºC, PARA QUE PERMANECA GELADO. DEVE SER FORNECIDOS GELADOS EM CAIXAS ISOTERMICAS. INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA A DISTRIBUICAO DOS REFRIGERANTES. REFRIGERANTE 2,5 LTS GELADO, EMBALAGEM PET, SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA	440	UN		11,41	5.020,40

	IGUAL OU INFERIOR A 3ºC, PARA QUE PERMANEÇA GELADO. DEVE SER FORNECIDOS GELADOS EM CAIXAS ISOTÉRMICAS. INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS REFRIGERANTES.					
4	FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE COMPLETO (PAO (15 CM), (CARRINHO, BARRACA OU TENDA), CONTENDO: SALSICHA HOT DOG, MOLHO, MILHO, BATATA PALHA, EMBALADO EM SACOLA PLASTICA APROPRIADA) INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DO CACHORRO QUENTE, COM A DISTRIBUICAO DE 1.500 UNIDADES DE CACHORRO QUENTE. FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE COMPLETO (PAO (15 CM), (CARRINHO, BARRACA OU TENDA), CONTENDO: SALSICHA HOT DOG, MOLHO, MILHO, BATATA PALHA, EMBALADO EM SACOLA PLASTICA APROPRIADA) INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECÇAO DO CACHORRO QUENTE, COM A DISTRIBUIÇÃO DE 1.500 UNIDADES DE CACHORRO QUENTE.	1	SERV		14.983,33	14.983,33
5	PICOLES DE FRUTAS SABORES VARIADOS ARMAZENADOS CORRETAMENTE ENTRE -18°C E -20°C PARA MANTER TEXTURA. INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO.	2000	SERV		3,37	6.740,00
6	MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM CAPACIDADE DE 180 A 240 UNIDADES POR HORA. POTENCIA DE 127/200V.	1	SERV		2.350,00	2.350,00

	DISPONIBILIDADE MINIMA DE 05 HORAS POR DIA. INCLUINDO SERVICO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DE ALGODAO DOCE.					
7	KIT DE CAIXA DE PAPEL DUPLEX PERSONALIZADA COM A NOMECLATURA DE "31ANOS CHUPINGUAIA" ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, CONTENDO EM CADA KIT (1 UNIDADE DE BOLO GELADO DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE 4 LEITE DE 150 GRAMAS(PODENDO SER 10 GRAMAS A MAIS OU 10 GRAMAS A MENOS) EMBALADO CORRETAMENTE PARA CONSERVACAO E DISTRIBUICAO ; 5 UNIDADES DE MINI SALGADOS; 3 GUARDANAPO). SENDO 3.500 UNIDADES DOS KITS. INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTEUNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇAO DURANTE TODO O EVENTO.	1	SERV		43.333,33	43.333,33
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$:						

LOTE 2 — LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	LOCACAO DE BRINQUEDOS - TRANSPORTE, INSTALACAO, OPERACAO E REMOCAO DE CAMA ELASTICA COM MEDIDAS ENTRE NO MINIMO DE 3 E 3,4 METROS DE DIAMETRO. ESTRUTUA 100% GALVANIZADA, DESMONTAVEL E DE FACIL TRANSPORTE, O QUE PERMITE O TRATAMENTO POR DENTRO E POR FORA DOS TUBOS. PROTETOR DE MOLAS. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. REDE DE PROTECAO LATERAL. 04 BASES DE PERNAS. 01 ESCADA. MANTA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC. INCLUINDO SERVICO DE MONITOR DURANTE TODA A DURACAO DO EVENTO DE 05 HORAS. O MONITOR DEVERA ESTAR UNIFORMIZADO.	3	SERV		1.910,00	5.730,00

9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOBOGÃ INFLÁVEL, TRANSPORTE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E REMOÇÃO DO TOBOGÃ INFLÁVEL CONFECCIONADO EM LONA KP1000 COM SOLDA ELETRÔNICA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, 4,20 METROS DE LARGURA E 8,00 DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM ESCADA DE ACESSO CENTRAL E DUAS RAMPAS DE DESCIDA, PROPORCIONANDO MAIOR DIVERSÃO E FLUXO, JUNTAMENTE COM O INSUFLADOR 220V PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONITOR DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO DE 05 HORAS. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO.	1	SERV		3.973,33	3.973,33
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - BUNGEE TRAMPOLIM 1 VIAS - COM CAPACIDADE PARA 01 PESSOAS - TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E REMOÇÃO DO BUNGEE TRAMPOLIM 1 VIA - COM DURAÇÃO DE 05 HORAS DE SALTO. EQUIPAMENTO COMPLETO COM: CORDAS ELÁSTICAS ESPECÍFICAS PARA O BUNGEE TRAMPOLIM, COLCHÃO DE AR, GAIOLA BASE SALTO, ARREIOS, EQUIPE QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DO BUNGEE TRAMPOLIM 1 VIA.	4	SERV		3.250,00	13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$:						

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2026** – Setor de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE E CARGO:
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE:
 E-MAIL:
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(***OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***)

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): **ESTADO CIVIL:**

PROFISSÃO: **RG:** **CIC:**

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:
RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.: **FONE:** **FAX:**

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: **N.º:**
E-mail:
Município: **Estado:** **CEP.:**
Conta Corrente: **Cód. Agência:** **Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: **Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: **Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;**
Obs. 3: **A ausência deste documento não implica em desclassificação.**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na (endereço completo)_____, declara , sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a "Documentação de Habilitação"

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a "Documentação de Habilitação"

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026.

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante da empresa:_____, CNPJ sob o nº._____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vinculo empregatício, e nem tenho sócios, sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a "Documentação de Habilitação"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – ART. 59-A DO ECA

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa tem pleno conhecimento das disposições contidas no art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comprometendo-se a exigir, manter e atualizar, a cada 06 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores vinculados à execução contratual, sempre que houver atuação com crianças e adolescentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a "Documentação de Habilitação"

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1923/2026.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, A CONFECÇÃO E ENTREGA DE BOLO CENOGRÁFICO E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº. 023.856.642-08, e de outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº**.** _____, portador do CPF n° _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2025, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se

pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por lote, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

Conforme o descrito nos itens 05 e 06 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ _____(_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.

§ 5º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 6º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre osencargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

DO REAJUSTE:

§ 1º. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA sobre as obrigações alcançadas pelo reajustamento, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

§ 3º. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o índice previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)

a) O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à preparação, execução, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.

b) Considerando que o objeto está vinculado a evento com data determinada, eventual prorrogação não será automática, devendo depender de justificativa formal, interesse público e enquadramento nas hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 09 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Contratada se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e) prazo de defesa de 15 dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
f) possibilidade de aplicação cumulativa da multa com as demais sanções, observado o devido processo administrativo.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

h) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nosartigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços e fornecimento dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne áprestação dos serviços e fornecimento dos materiais ora licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

> *"Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".*

§ 1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2026, e a proposta de preços constante no Processo nº 1923/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2026.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Nome do Responsável
Função

Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: _____
Procurador Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, autorizado pelo Decreto Mun. nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº112/2026,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento, preparo e distribuição gratuita de alimentos e bebidas, a confecção e entrega de bolo cenográfico e a locação de equipamentos recreativos para as comemorações do 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1923/2026**. Valor Total R$: 100.017,06. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10/11/2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25/11/2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de novembro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal n°10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.

À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.° 112/2026, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 06 de novembro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro